



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAMPANHA NATAL PREMIADO 2021

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.016470/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO NILOPOLIS SQUARE SHOPPING CENTER

Endereço: ALFREDO GONCALVES FIGUEIRA Número: 100 Bairro: CENTRO Município: NILOPOLIS UF: RJ

CEP:26525-060

CNPJ/MF nº: 03.820.258/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/11/2021 a 27/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/11/2021 a 27/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

De 22.11.2021 a 27.12.2021, com período de participação válido para compras e trocas de notas/ cupons fiscais feitas no período de 22.11.2021 até às 17h30 do dia 27.12.2021, durante o horário de funcionamento do Shopping (segunda a sábado, das 9h às 21h, domingos e feriados fechado). A urna será lacrada às 18h30 do dia 27.12.2021. Todos os sorteios serão realizados às 19h, do dia 27/12/2021.

Rol de Lojas Aderentes:

Vide no balcão de trocas, próximo a este Regulamento.

Dos Participantes: Poderá participar da promoção qualquer cliente, pessoa física, residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no Shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 22.11.2021 até às 17h30 do dia 27.12.2021

Como Participar:

Juntando-se R\$ 100,00 (cem reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial, mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 22.11.2021 até às 17h30 do dia 27.12.2021, o consumidor terá o direito de retirar 01 (um) cupom para participar da promoção referida acima. Compras cujos R\$ 100,00 tenham sido realizados, integralmente, de terça a quinta-feira darão direito a cupons em dobro.

O interessado em participar da promoção deverá apresentar aos funcionários da Promotora, no posto de troca, situado na loja 241, no 2º piso do Shopping, os comprovantes fiscais de compras realizadas durante o período da promoção e, após carimbados e devolvidos ao consumidor, este receberá, a cada R\$ 100,00 em compras, 01 (um) cupom para participar da promoção. A localização da urna também será na loja 241, no 2º piso do Shopping.

Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a promotora no posto de trocas da promoção, além de responder no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um "X" a resposta à pergunta da promoção: "Qual Shopping que neste Natal irá sortear 18 Vales compras de R\$ 1.000,00 cada?"

() Nilópolis Square Shopping

() Outros.

Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscal(i)s, o(s) mesmo(s) será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s).

A soma das transações no valor de R\$ 100,00 vale 01 (um) cupom, a soma das transações no valor de R\$ 200,00 vale 02 (dois) cupons, e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 150,00 dará direito à troca de somente 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema e somados aos valores das próximas transações, para utilização na mesma promoção e trocado por cupom no prazo e forma estabelecidos neste regulamento.

Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom(ns) de participação no balcão de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotora e Aderente adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas a SECAP/ME.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual Shopping que neste Natal irá sortear 18 Vales compras de R\$ 1.000,00 cada?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/12/2021 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/11/2021 09:00 a 27/12/2021 17:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua: Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras NÚMERO: 100 BAIRRO: Nilópolis

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 26525-060

LOCAL DA APURAÇÃO: no 2º piso do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
18	Vale compras no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) para o contemplado utilizar em uma das lojas situadas no interior do Shopping Nilópolis Square, no prazo de até 180 dias, da data da apuração. O que ultrapassar o valor de R\$ 1000,00 deverá ser onerado pelo contemplado.	1.000,00	18.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
18	18.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons deverão ser depositados em uma única urna localizada no 2º piso do Shopping, para participar de forma acumulativa até o final da promoção.

A apuração será manual e aleatória, sendo sorteados 18 (dezoito) cupons sequenciais, às 19h do dia 27/12/2021.

Após a realização dos 18 sorteios, o shopping realizará o sorteio de mais 18 cupons reservas, os quais somente serão utilizados no caso de desclassificação do respectivo cupom principal.

O local do sorteio será no 3º piso do Shopping Nilópolis Square, com endereço a Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras, nº 100, Centro, Nilópolis – RJ, sendo livre o acesso aos interessados.

Em dia e hora previamente designados para os sorteios, a urna será transportada para a Praça de Alimentação do Shopping, 3º piso. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem o cupom devidamente preenchido, e com a resposta correta.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos:

(a) Utilização de notas de terceiros;

(b) Cupom que não estiver com a resposta correta à pergunta formulada;

(c) Utilização de nota fiscal emitida para pessoa jurídica;

(d) Comprovantes de venda emitidos pela Internet que não sejam das lojas aderentes à promoção, com o mesmo CNPJ das lojas participantes;

(e) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 22.11.2021 até às 17h30 do dia 27.12.2021;

(f) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping;

(g) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades,

rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;

(h) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja;

(i) Comprovantes de venda rasurados;

(j) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento;

(k) Notas fiscais de estabelecimentos não aderentes à promoção, como bancos, casas lotéricas e agências de câmbio.

(l) 1ª via do comprovante de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom

Fiscal;

(m) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, dos funcionários das lojas do Shopping, bem como seus proprietários e/ou locatários, funcionários das empresas terceirizadas que prestem serviço para o Shopping;

(n) Não será permitida a participação de menores de idade nesta campanha, pelo que o consumidor que apresentar idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá fornecer os dados de seu responsável legal e quem será contemplado com a premiação será esta pessoa. O mesmo se diga para a utilização da premiação. Somente maiores de 18 anos poderão utilizar o prêmio seja na condição de contemplado, seja na condição de acompanhante;

(o) Não será permitida para a obtenção de cupons promocionais a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial, não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 04 (quatro);

p) Não será permitido dividir ou repassar créditos de notas ou do sistema a terceiros;

(q) Não será permitido catar notas fiscais avulsas no interior do Shopping (acaso o sistema de segurança detecte esta prática, o consumidor será impedido de promover o cadastro);

A empresa disponibilizará, na loja 241 - posto de trocas, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome de cada ganhador será anunciado de viva voz no momento do sorteio e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data do sorteio, por meio de meio de telefonema e/ou telegrama e/ ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais do ganhador mantidos pela Promotora.

O Shopping também se obriga a entregar o prêmio a cada contemplado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da apuração, sem qualquer ônus ao ganhador.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues por meio de carta compromisso da administração do shopping, mediante agendamento prévio, no prazo de até 30 dias, a contar da apuração, de segunda a sexta em horário comercial das 9h às 18h. Contato: Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa promotora fará constar em todo o material de divulgação da campanha o número do Certificado promovido pela SECAP, de forma clara e precisa.

O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para os contemplados.

O Regulamento será afixado ao lado do balcão de troca de notas/cupons e no site do shopping. www.nilopolissquare.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial.

Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar documentação comprobatória de sua identidade com fotografia, CPF para cópia. Caso não possua, apresentar certidão de nascimento com RG e CPF do pai ou da mãe cujo nome esteja no comprovante de residência.

A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada à SECAP dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.

Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei n. 11.196, de 21.01./05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio do DARF, na rede bancária, com o código 0916.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site do Shopping www.nilopolissquare.com.br, a Administração do Shopping ou pelo fone (21) 2792-0607-

Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de cento e vinte dias, contados da data da apuração, caducará o direito de seu titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias, conforme estabelece o art. 6º do Decreto n. 70.951/1972.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornece essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais.

A empresa promotora poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a) Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b) Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c) Análise demográfica;
- d) Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e) Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações;

Os Contemplados autorizam a empresa promotora o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo. Ao participar da Promoção, o consumidor confirma que todas as informações que forneceu são verdadeiras.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 09/11/2021 às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TKF.HEA.GOB